

1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

O Dr. Francisco Milton Araujo Junior, MM. Juiz Federal da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira WIRNA CAMPOS CARDOSO, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0001520-81.2015.5.08.0111 - Execução Fiscal;

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 00.394.460/0236-05, representada pela procuradoria geral da fazenda nacional do Pará;

EXECUTADOS:

- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA, CNPJ: 07.934.896/0001-25, por seu representante legal;
- RAIMUNDO NONATO MODA DO NASCIMENTO, CPF: 003.671.252-34;
- ESPÓLIO DE EDMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF: 006.434.912-87, representado pela inventariante MARIA VIRGINIA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: 175.124.172-68;

INTERESSADOS:

- MARIA VIRGINIA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: 175.124.172-68 (herdeira necessária);
- ESPÓLIO DE LOURDES DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: n/c, representado pela inventariante (herdeira necessária);
- ESPÓLIO DE PAULO DANTAS DE OLIVEIRA, CFF: n/c;
- PATRÍCIA COLARES OLIVEIRA, CFF: 517.039.042-49 (interessado cônjuge de Edmundo);
- PREFEITURA DE BELÉM/PA;
- 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua/PA, processo nº 0006806-23.2003.814.0006;

1º LEILÃO: Início em 05/11/2021, às 16:30hs, e término em 10/11/2021, às 16:30hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 220.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em 10/11/2021, às 16:31hs, e término em 01/12/2021, às 16:30hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 110.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: TERRENO URBANO, EM DOMÍNIO DIRETO, SEM EDIFICAÇÃO, DESIGNADO PELO NÚMERO 03, COM FRENTE PARA A RUA FLANKLIN DE MENEZES, LOCALIDADE DE OUTEIRO, ILHA DE CARATATEUA, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, medindo 50,00ms de frente por 200,00ms de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de travessão dos fundos com 50,00m., totalizando uma área de 10.000,00m², confinando de ambos os lados com de quem de direito. Matrícula: 96 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se no ID. 20c6ffd dos autos, bem como na AV. 02 da matrícula. Consta que em virtude do falecimento do executado foi ajuizada interdição, que recebeu o Processo nº 0006806-23.2003.814.0006, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua/PA. CONTRIBUINTE nº: n/c; Não foi possível consultar débitos fiscais, pois o número do contribuinte não foi informado. DEPÓSITÁRIO: Espólio de Edmundo Garcia de Oliveira, CPF: 006.434.912-87, representado pela inventariante Maria Virginia Dantas de Oliveira, CPF: 175.124.172-68. Avaliação: R\$ 220.00,00, em fevereiro de 2021.

Débito da ação: **R\$ 9.111,81**, em setembro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos

relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Wirna Campos Cardoso, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: *a) À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; *b) PARCELADO (art. 895, CPC):* As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, *c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):* Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 25 de outubro de 2021.

Dr. Francisco Milton Araujo Junior

Juiz Federal